



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

**Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do telefone (14) 3261-3331, ou do e-mail licitacaoagudos.sp@gmail.com.**

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Agudos/SP da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Maiores informações através do telefone (14) 3261-3331, Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacaoagudos.sp@gmail.com.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**

**PROCESSO Nº. 090/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2017 -HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS  
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP,  
SITO NA AVENIDA CELIDONIO NETO Nº 698 – CENTRO DE AGUDOS /SP**

**OBJETO LICITADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de cartão "vale alimentação, com tecnologia de chip, e respectivas recargas mensais, destinados aos servidores municipais da Prefeitura do Município de Agudos/SP.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA** Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2017**, tipo: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Celidonio Neto nº 698, Centro de Agudos/SP, **iniciando-se no dia 06/07/2017, às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto: a **contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de cartão "vale alimentação", com tecnologia de chip, e respectivas recargas mensais, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Agudos/SP**, conforme especificações contidas neste Edital.

2 - A empresa se deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com ligação gratuita (0800), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via, bem como disponibilizar uma Central de Atendimento Personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita (0800), com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo das 09:00 às 18:00hr, para que os gestores do

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: [licitacaoagudos.sp@gmail.com](mailto:licitacaoagudos.sp@gmail.com)

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacaoagudos.sp@gmail.com](mailto:licitacaoagudos.sp@gmail.com)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio.

3 - A quantidade de beneficiários da Prefeitura é de aproximadamente **1.700 ( mil e setecentos funcionários )** é variável, pois decorre do número de servidores contratados no período, portanto, não é assegurado a CONTRATADA um valor mínimo exato mensal/anual. A quantidade exata de funcionários será informada mensalmente pelo CONTRATANTE, responsável pelo pedido, acompanhamento e fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

4 - O valor do crédito do cartão com tecnologia de chip será cumulativo.

5 - A estimativa de cartões a ser emitida é de estimado em **1.700 ( mil e setecentos )** unidades/servidores.

6 - A proposta deverá constar o valor da taxa de reemissão do cartão, no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio, até **R\$ 10,00 (dez reais), sendo que esta não fará parte do valor global da proposta.**

7 - O primeiro cartão com tecnologia de chip de cada beneficiário será sempre **gratuito** e, somente será cobrado do mesmo, o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação),

**1.1 – Quanto aos representantes** :antes da abertura da sessão, deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes o que segue:

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) Tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo

Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

**1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes **nº 01 (Proposta)** e **nº 02 (Documentação)**.

**1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**Envelope nº01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 057/2017**

**Processo nº 090/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 057/2017**

**Processo nº 090/2017**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço da taxa administrativa (podendo ser 0 (zero) ou negativa), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)MF;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
  - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
  - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;
  - f) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - g) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) A comprovação de regularidade fiscal das micro empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, assim considerados, no mínimo **50%** do fornecimento pretendido, de fornecimento de vale alimentação/compra, através de cartão eletrônico com tecnologia de chip.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão ser apresentadas em nome da matriz.**

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor total anual (computado a taxa de administração oferecida).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa administrativa.



[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresas e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento responsável, que será juntada aos autos por ocasião o julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura, até às 17:00 horas.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A adjudicação será feita por item.

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, na forma da Lei.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - À CONTRATADA compete:

a) Liberar os créditos dos cartões com tecnologia chip a partir da data determinada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura;

b) Enviar os cartões com tecnologia de chip, no mínimo, no mínimo dispendo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição no Departamento de Administração;

c) Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do Departamento de Administração;

d) Fornecer a segunda via do cartão com tecnologia de chip e reemissão de senha no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido;

e) Garantir, no Município de Agudos/SP, a aceitação dos cartões com tecnologia de chip, em no mínimo, 06 (seis) estabelecimentos comerciais (supermercados), e 02 Hipermercados de abrangência regional a informando ao Setor de RH da Prefeitura, inclusões e/ou exclusões dos mesmos;

e.1) Além dos 06 (seis) estabelecimento comerciais (supermercados) e 02 (dois) Hipermercados de abrangência regional, a CONTRATADA também poderá apresentar, sem quaisquer quantitativos mínimos obrigatórios, relação contendo açougues, empórios, padarias (sendo estas, na quantidade mínima de 02 unidades localizadas fora de supermercados e hipermercados), peixarias, panificadoras e outros que, por ventura, sejam por ela credenciados e disponíveis para uso do benefício, sem que esteja contabilizado no item anterior; estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação sua adesão ao sistema objeto desta licitação e do respectivo contrato;

f) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto da execução dos serviços da presente licitação e respectivo contrato;

h) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta online para o CONTRATANTE do extrato coletivo de todos os beneficiários ou disponibilizar o extrato coletivo via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do Setor de RH da Prefeitura;

j) A CONTRATADA deverá efetuar a restituição ao CONTRATANTE de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, estornados e/ou vencidos, no mês subsequente à solicitação do Setor de RH;

k) A CONTRATADA deverá manter o cartão com tecnologia de chip, ativo por 06 (seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato. A CONTRATADA deverá expressamente fazer a opção com 02 (dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.

k.1) Tal valor será compensado do crédito devido CONTRATADA, à caso haja.

l) A CONTRATADA fica obrigada ainda a:

l.1) Assinar o contrato relativo aos serviços que lhe forem adjudicados;

l.2) Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a Adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

l.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

l.4) Manter os créditos dos servidores acumulados (não gastos no mês corrente), por até um período de 06 (seis) meses.

m) Os cartões com tecnologia de chip deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação efetuada pela Prefeitura, no prédio da Prefeitura, Setor de RH, na Praça Tiradentes nº 650, Centro, Agudos/SP, nos horários das 08:00 às 17:30hr.

m.1) A listagem dos beneficiários será enviada através de e-mail (correio eletrônico);

m.2) A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto ao CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

n) A inserção dos créditos nos cartões com tecnologia de chip não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua Substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - Os cartões com tecnologia chip terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, identificados com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, bem como os dados de cada servidor individualizados, segundo os padrões próprios da fornecedora.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, em como a entrega do relatório de beneficiados no Setor de RH da Prefeitura.

1.1 - A taxa de desconto apurada na sessão do Pregão, será aplicada sobre o valor total dos créditos efetuados para os servidores

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - A despesa estimada será da seguinte dotação orçamentária: 22-33903900. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -- Recurso Próprio

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.

1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Agudos sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

1.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no sub item anterior, retomar –se- a sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício de preferência na hipótese de haver participação de mais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII.

1.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade dos licitantes e a segurança da contratação.



[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação da homologação da licitação.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

**10 - Integram o presente Edital:**

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo

VI – Minuta de Contrato

11 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

13 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Agudos, ou através do telefone **(14) 3261-3331-Setor de Licitações e Contratos**

15 - A Prefeitura Municipal de Agudos/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Agudos, 26 de junho de 2017.

**Altair Francisco Silva**  
Prefeito Municipal

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 057/2017**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto -Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e Administração de cartão "vale alimentação", com tecnologia de chip, e respectivas Recargas mensais, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Agudos/SP**

Item	Objeto	Quant Mensal	Valor mensal Unitário	Valor Mensal total	Valor anual Estimado	Valor da Taxa de Administração
1	Fornecimento de Vale alimentação / compra	1.700	R\$ 200,00	R\$ 340.000,00	R\$4.080.000,00	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 057/2017**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., com  
sua sede..... em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII,  
da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no edital que rege o certame a cima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 057/2017**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar  
do **Pregão Presencial nº 057/2017**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que,  
nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações  
posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2017  
PROCESSO N° 090/2017

Contrato Administrativo n° \_\_\_\_\_/2016

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AGUDOS/SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Agudos/SP sediada na Praça Tiradentes n° 650, centro, nesta cidade, Agudos, Estado de São Paulo inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o n° 46.137444/0001-743, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ALTAIR FRANCISCO SILVA** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o n°.XXXXXX, com sede junto na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° .99999999999 e do CPF/MF sob o n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de cartão "vale alimentação", com tecnologia de chip, e respectivas recargas mensais, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Agudos/SP, sendo:

A empresa se deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com ligação gratuita (0800), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via, bem como disponibilizar uma Central de Atendimento Personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita (0800), com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo das 09:00 às 18:00hr, para que os Gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

3 - A quantidade de beneficiários da Prefeitura é de aproximadamente (dois mil) funcionários é variável, pois decorre do número de servidores contratados no período, portanto, não é assegurado a CONTRATADA um valor mínimo exato mensal/anual. A quantidade exata de funcionários será informada mensalmente pelo CONTRATANTE, responsável pelo pedido,

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

acompanhamento e fiscalização e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.

4 - O valor do crédito do cartão com tecnologia de chip será cumulativo.

5 - A estimativa de cartões a ser emitida é de aproximadamente **1.700 ( mil e setecentos )** unidades/servidores.

6 - A proposta deverá constar o valor da taxa de remissão do cartão, no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio, até R\$ 10,00 (dez reais), sendo que esta não fará parte do valor global da proposta.

7 - O primeiro cartão com tecnologia de chip de cada beneficiário será sempre **gratuitos** e, somente será cobrado do mesmo, o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio.

8 - À CONTRATADA compete:

a) Liberar os créditos dos cartões com tecnologia chip a partir da data determinada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura;

b) Enviar os cartões com tecnologia de chip, no mínimo, no mínimo dispendo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição no Departamento de Administração;

c) Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do Departamento de Administração;

d) Fornecer a segunda via do cartão com tecnologia de chip e reemissão de senha no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido;

e) Garantir, no Município de Agudos a aceitação do s cartões com tecnologia de chip, em no mínimo, **06 (seis) estabelecimentos comerciais (supermercados) e 02 Hipermercados de abrangência regional**, informando ao Setor de RH da Prefeitura, inclusões e/ou exclusões dos mesmos;

e.1) Além dos 06 (seis) estabelecimento comerciais (Supermercados) e 02 (dois) Hipermercados de abrangência regional, a CONTRATADA também poderá apresentar, sem quaisquer quantitativos mínimos obrigatórios, relação contendo açougues, empórios, padarias (sendo estas, na quantidade mínima de 02 unidades localizadas fora de supermercados e hipermercados), peixarias, panificadoras e outros que, por ventura, sejam por ela credenciados e disponíveis para uso do benefício, sem que esteja contabilizado no item anterior;

f) Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação sua adesão ao sistema objeto desta li citação e do respectivo contrato;

g) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto da execução dos serviços da presente licitação e respectivo contrato;

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

h) Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta on-line para o CONTRATANTE do extrato coletivo de todos os beneficiários ou disponibilizar o extrato coletivo via e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do Setor de RH da Prefeitura;

j) A CONTRATADA deverá efetuar a restituição ao CONTRATANTE de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, estornados e/ou vencidos, no mês subsequente à solicitação do Setor de RH;

k) A CONTRATADA deverá manter o cartão com tecnologia de chip, ativo por 06 (seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato. A CONTRATADA deverá expressamente fazer a opção com 02 (dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.

k.1) Tal valor será compensado do crédito devido CONTRATADA, à caso haja.

l) A CONTRATADA fica obrigada ainda a:

l.1) Assinar o contrato relativo aos serviços que lhe forem adjudicados;

l.2) Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a Adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

l.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

l.4) Manter os créditos dos servidores acumulados (não gastos no mês corrente), por até um período de 06 (seis) meses.

m) Os cartões com tecnologia de chip deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação efetuada pela Prefeitura, no prédio da Prefeitura, Setor de RH, na rua Praça Tiradentes, nº 650, Centro, Agudos/SP, nos horários das 08:00 às 17:00hr.

m.1) A listagem dos beneficiários será enviada através de e-mail (correio eletrônico);

m.2) A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto ao CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

n) A inserção dos créditos nos cartões com tecnologia de chip não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O contrato será executado pelo regime de preço fixo, não podendo sofrer reajustes até o vencimento, salvo quando permitido pela Lei Federal 8666/93.

**3. DO VALOR TOTAL E MENSAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A empresa receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O Presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, na forma da Lei.

**5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - Encargos Gerais do Município 22-33903900.

**6. DAS RESPONSABILIDADES** – A Contratado deverá prestar os serviços nos termos técnicos fixados no processo administrativo que deu origem ao presente contrato.

**6.1.** O Contratado deverá zelar pela eficiência dos serviços contratados, observando e cumprindo todos os prazos assinalados pela Contratante, relacionados com o exercício de suas atividades profissionais.

**6.2.** A contratante se compromete a realizar o pagamento dos valores e nos prazos pactuados.

**7. DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, ou ainda na forma e pelos modos previstos nas Leis Federais n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração Municipal no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a Contratada.

**7.1** - A parte que der causa à rescisão antecipada deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente contrato, ficando resguardados os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa.

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.2.** A parte que causar dano à outra, responderá pela reparação dos mesmos, a ser apurado em procedimento administrativo, instaurado pela Contratante.

**8. DA LICITAÇÃO** - O presente contrato foi firmado com através Licitação na modalidade Pregão, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**9. DO FORO** - Este contrato será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o **Foro da Comarca de Agudos/SP** para dirimir eventuais conflitos de interesse, decorrentes da execução do presente contrato, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro Tribunal, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo consignadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Agudos/SP, xx d e x x xx xx xx x xx de 20 17.

---

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: